



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

**ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

22/01/2020

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 10h00 min na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP, realizou-se a terceira reunião Extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. José Erivan Leite de Araújo, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque. **I- ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Aldária Calixto de Medeiros, Daniel Lange de Souza, Daniel Lovato, Denílson Pereira de Albuquerque, José Erivan Leite de Araújo, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Marcelo Henrique de Paula, Margarida da Silva Calixto, Nivaldo Camilo de Campos e Sidney Vieira Costacurta. **Ausência justificada:** Irani Cândida dos Santos Montanhez. **Presenças pelo CAMPREV:** Sr. Marionaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente; Sr. Anderson Carlos dos Santos, Diretor Previdenciário; Sr. Elias Lopes da Cruz, Diretor Financeiro; Sra. Maria Cristina de Campos, Diretora Administrativa; Sr. Gerson Alberto Rozo Guimarães, Secretário Executivo da Presidência; Sr. Paulo César da Fonseca, Assessor da Presidência. **Convidados da FIPE:** Sr. Fernando Rodrigues, Gestor de Regime Previdenciário; Sr. Euclides Augusto Queiroz Esteves, Advogado; Sr. Thiago Duarte, Administrador Atuarial; Sra. Fabiana Rodrigues de Freitas; Sra. Suzana Aparecida Vier, Jornalista Ouvintes: Sra. Edna Ferreira dos Santos; Carlos Alberto dos Santos e Jessé Bruschi Ferreira. **II- PAUTA:** 1- Apresentação das Minutas do Projeto de Sustentabilidade elaborado pela Fundação FIPE e equipe que coordena o Projeto. O Presidente deu início à reunião saudando os presentes e agradecendo a presença de todos. Em seguida, passou a palavra ao Conselheiro Denílson que realizou a leitura da pauta supramencionada. Dando continuidade as atividades, o Presidente passou a Palavra ao Diretor - Presidente, que agradeceu a oportunidade de estar presente e ressaltou a



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

importância do estudo que vem sendo realizada pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas- USP, acerca da proposta de Sustentabilidade do Regime de Previdência dos Servidores de Município de Campinas. O Diretor Presidente ainda apontou os avanços ocorridos no estudo que resultaram em uma minuta de Projeto de Lei a respeito da Sustentabilidade Previdenciária no Município de Campinas, que é um problema antigo desde a criação do CAMPREV e que agora a atual gestão tem a missão de resolvê-lo. Ao final de sua fala, o Diretor- Presidente passou a palavra ao Representante da FIPE. O Dr. Fernando iniciou sua apresentação fazendo uma breve retrospectiva das apresentações anteriores, esclarecendo que o projeto desenvolvido se baseia na Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 e que já efetuou os ajustes ocorridos em decorrência da Reforma da Previdência. Foi informado que como já apresentado anteriormente ao CMP o trabalho seguiria etapas e, que no estágio atual ainda há trabalho a ser realizado na primeira e segunda etapa respectivamente, sendo ambas interdependentes, no momento, o projeto se encontra em um estudo de cenários, frisou que o objetivo do trabalho que vem sendo realizado é desenvolver um plano de Sustentabilidade com a proposição de normativos e assessoria para implantação do projeto, e ao final realizar os testes de aderência, para entrega ao Instituto um trabalho completo e de aplicabilidade sustentável. O técnico da FIPE explicou brevemente a respeito da Previdência Complementar apontando a sua obrigatoriedade a instituição desse regime aos servidores de Campinas em virtude da Reforma da Previdência promulgada pelo Governo Federal. Em seguida, o técnico da FIPE passou a palavra ao Advogado Euclides integrante da equipe técnica designada para elaboração do projeto, que abordou os principais tópicos aplicáveis, como a transferência de obrigação dos benefícios temporários, retirando a obrigação dos regimes próprios a responsabilidade de pagamento desses benefícios repassando para os ente e que a partir de então serão responsáveis apenas pelo pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte. O advogado explicou de forma breve sobre as mudanças que ocorreram com a implantação da Emenda Constitucional 103/2019, como por exemplo, na contagem de tempo para compensação previdenciária, além das alterações na idade na aposentadoria, a obrigatoriedade da Previdência Complementar e o aumento da alíquota de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

contribuição de 11% para 14 % de acordo com os servidores da União. O técnico da FIPE solicitou que o advogado fizesse a leitura do Projeto de Lei complementar, que prevê a aplicação dos dispositivos da Emenda Constitucional 103/2019, como a majoração de alíquotas contributivas e a transferência aos entes da responsabilidade financeira dos benefícios temporários. Além da revisão da segregação de massas do regime próprio de Previdência Social, mediante a transferência de segurados de um fundo ao outro e obrigações entre os planos previdenciários com suporte da ampliação das fontes de receitas e outras medidas para garantir o equilíbrio financeiro a atuarial. O advogado realizou uma breve leitura da Minuta do Projeto de Lei Complementar e em seguida abriu espaço para que os presentes tirassem suas dúvidas. Ao fim da leitura, o Técnico da FIPE esclareceu brevemente sobre uma alteração que ocorreu no inciso terceiro do artigo 173 da Lei Complementar 10/2004 que rege o CAMPREV, explicando que se alteraram algumas expressões a respeito do percentual do patrimônio financeiro e imobiliário. O Conselheiro Sidney, juntamente com o Diretor Financeiro e o Assessor da Presidência entraram em um breve debate a respeito do assunto. Dando seguimento, o Conselheiro Sidney explanou que devido à complexidade do assunto e do texto apresentado, para que se esclareçam dúvidas que surgiram e possam vir a surgir, solicitou que os representantes da FIPE realizassem a leitura novamente, explicando cada artigo para que os presentes pudessem entender. A Conselheira Margarida pontuou algumas questões a respeito dos estudos realizados pela FIPE, que até o momento, os Conselheiros não tiveram a oportunidade de se aprofundar aos mesmos devido à falta de material, como slides e estudos que justifiquem o Projeto de Sustentabilidade. A segunda questão colocada pela Conselheira remete ao apontamento anterior, porém tratando da preocupação dos servidores que se encontram no fundo financeiro, não houve um estudo atuarial para que se possa debater e deliberar a respeito do assunto. A Conselheira expôs mais um ponto em sua narrativa ao falar sobre a majoração da alíquota de contribuição previdenciária, ou seja, o aumento da taxa da porcentagem, ressaltando mais uma vez sobre a falta de um estudo para a análise do CMP. Ao fim de sua exposição, a Conselheira questionou os representantes da FIPE se os mesmos pensaram na possibilidade de não haver alteração da alíquota no Fundo Previdenciário,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

que é superavitário. Nesse momento o Diretor Presidente fez uma intervenção na fala da Conselheira Margarida, a mesma registrou protesto pela interrupção na sua fala. O Presidente solicitou ao técnico da FIPE que fizesse novamente a leitura da Minuta do Projeto, porém explicando cada um dos artigos. O técnico da FIPE iniciou a leitura da minuta, fazendo alguns apontamentos em cada um dos artigos. O Advogado, respondendo a questão da Conselheira Margarida, fez a leitura do artigo 9º da Minuta do Projeto, informando que assim como dispõe a Lei Federal, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior a dos servidores da união, exceto se demonstrado que o respectivo regime Próprio de Previdência Social não possui déficit atuarial a ser equacionada, hipótese essa em que a alíquota não poderá ser menor, assim, se o Fundo for superavitário, poderá estabelecer um percentual menor que os 14%. O mesmo ainda explicou que, com dois Fundos, se um for superavitário e o outro deficitário, prevalece o entendimento que há déficit, impedindo um tratamento diferenciado. O Assessor da Presidência esclareceu que isso ocorre para garantir o equilíbrio entre os Fundos. O técnico da FIPE voltou à leitura da minuta explicando os demais artigos, mostrando o déficit atuarial do Município de Campinas. Em meio à explicação do técnico da FIPE, a Conselheira Maria Elvira indagou sobre a possibilidade de modificação da alíquota. O técnico da FIPE respondeu que poderá haver modificação, sendo possível um aumento ou uma diminuição anualmente, dependendo do Cálculo Atuarial. O Diretor- Presidente ainda ressaltou que atualmente já é possível à modificação, tendo em vista o disposto na EC 103/2019. A Conselheira Aldária perguntou sobre as despesas que anteriormente eram pagas pelos RPPS – auxílio doença, auxílio maternidade e afins - que deverão ser pagas a partir de agora pelos entes. O técnico da FIPE informou que os auxílios têm uma repercussão muito pequena no ponto de vista total do regime, não atingindo sequer 2% no volume total do Fundo Financeiro, sendo um impacto é muito pequeno. A Conselheira Maria Elvira mostrou sua preocupação com a possibilidade do aumento da alíquota anualmente, uma vez que já haverá aumento de 11% para 14%. O técnico da FIPE disse compreender a preocupação da Conselheira, mas essa matéria é imposição de Lei Federal. O Diretor Presidente fez uma pequena analogia em uma tentativa de exemplificar melhor a



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

situação das alíquotas, mostrando a importância do estudo atuarial, pois anteriormente os padrões de taxas já haviam sido previstos e com a Reforma da Previdência, cada RPPS terá sua autonomia dentro dos limites impostos. O Conselheiro Sidney levantou uma dúvida em relação aos artigos discutidos, referentes à revisão de segregação de massas, informando que não se trata de mudar os incisos I e II, mas de transferir os servidores de um Fundo para o outro, questionando ao final se haverá ou não a alteração do incisos I e II - da minuta disse não concordar e não acha oportuno que a proposta de lei autorize a transferência do fundo garantidor para o fundo Financeiro e também que autorize a transferência de superávit. O técnico da FIPE iniciou a leitura do artigo 6º da minuta referente à modificação onde a possibilidade da criação de um Fundo Solidário Garantidor que tem como objetivo receber bens, direitos e ativos para serem mais bem administrados pelo CAMPREV. A Diretora Administrativa questionou sobre o valor aproximado no Fundo Garantidor, onde o técnico da FIPE informou que a Prefeitura de Campinas é quem está fazendo o levantamento dos ativos e repassando essas informações para os técnicos envolvidos no trabalho e que ao final terá um número preciso. A Diretora Administrativa frisou que há outras matérias serem alteradas além dessas propostas na Lei 10/2004 como, por exemplo: a criação de um Fundo Administrativo. Após breve discussão, o técnico da FIPE fez uma rápida leitura dos artigos restantes, sendo finalizada com uma análise de alguns aspectos técnicos referente à administração municipal. O Advogado Euclides fez um adendo referente à portaria 464/2018, em seu artigo 57, parágrafo 1º, onde analisa o estudo técnico sobre as tramitações dos estudos atuariais pela Secretaria de Previdência. A Conselheira Kátia sugeriu fazer uma análise mais criteriosa das dúvidas apresentadas nessa proposta e sugeriu um suporte jurídico ao CMP para auxiliar no estudo e aprofundamento do projeto de lei, informando que não há segurança para deliberar sobre esse assunto imediatamente. O Diretor Presidente informou que é uma primeira apresentação para o CMP e que ainda irá apresentar o estudo com a Minuta ao Prefeito na próxima semana, para que o mesmo dê uma definição. Na sequência, O técnico da FIPE informou que a leitura do segundo Projeto de Lei referente à Previdência Complementar, será feita de forma rápida, mostrando os principais pontos, visto a obrigatoriedade de se implantar



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

esse regime. O técnico da FIPE informou que dentro do Plano de Sustentabilidade é necessária a instituição e implantação o mais rápido possível do Regime de Previdência Complementar. O técnico da FIPE informou que a contribuição dos entes para o caso da complementar será de no máximo 8,5%. O Conselheiro Daniel Lovato questionou sobre o método de financiamento do Regime e sobre a alíquota de 8,5%. O técnico da FIPE sugeriu que os Conselheiros procurem cartilhas referentes ao Regime de Previdência Complementar bem como acessar o site da PREVIC, pois ajudará o entendimento da matéria e o aprendizado. Ao fim, o Presidente agradeceu aos presentes e aos membros da FIPE. **III – DELIBERAÇÃO:** Em função dos questionamentos levantados nesta e nas reuniões anteriores, sejam apresentados os estudos/minutas relativos a viabilidade da implantação do Projeto de Sustentabilidade para que esse Conselho Municipal de Previdência, faça a deliberação da aprovação nos termos da Portaria 464/2019. **IV– ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assunto a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Denilson Pereira de Albuquerque (_____) Secretário do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Aldária Calixto de Medeiros
Vice-Presidente do CMP

José Erivan Leite de Araújo
Presidente do CMP